



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

LEI 1.232 DE 21 de Dezembro de 2018

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 21/12/18

"Autoriza realização despesa pública que especifica e dá outras providências"

Cassiu Lopes
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, autorizado realizar despesas com a contratação de serviços objetivando a instalação de kit's de geração de energia fotovoltaicas, em unidades habitacionais do residencial "Maria Pires Perillo" – 2ª etapa.

§1º - Os serviços a serem contratados nos termos desta Lei, subordina-se a existência do interesse público e social, devidamente justificados.

§2º – Na realização da despesa de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/00.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Palmeiras de Goiás, junto a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao pagamento das despesas de que trata esta Lei.

§1º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Poder Executivo Municipal, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, obedecido no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§2º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, será utilizada como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme faculta o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás,
aos 21 de Dezembro de 2018.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal